



**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

Licitação Nº 984044

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Malhada - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 08 de fevereiro de 2023

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 horas do dia 27/01/2023 até as 08:30 horas do dia 08.02.2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 08/02/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Ocorrerá às 09:00 horas do dia 08/02/2023.

**LOCAL:** Sistema Licitacoes-e – acessível em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. **O Lote de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (AMPLA PARTICIPAÇÃO);**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. *O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.*

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitacoes- e, do Banco do Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar a senha de acesso para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Após a declaração de vencedor, o botão **detalhar proposta**, disponível a partir do menu **Opções**, estará disponível para o fornecedor vencedor. A responsabilidade sobre o preenchimento desses dados deve ser exclusivamente do Fornecedor vencedor; Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O Licitações-e automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descrição não é de preenchimento obrigatório.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/Fechado”.**
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.20.1. No país;
  - 7.20.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação*



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

8.5.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 9.8.10. Documento de identificação (Carteira de identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2.5. Comprovação de capital social no montante mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. Documentos complementares
- 9.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 9.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.
- 9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.10. **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**
- 9.11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### 9.12. Documentos Complementares (1):

- 9.12.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 9.12.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.12.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 9.12.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.1.3. A proposta realinhada deverá ser enviada via sistema, após pregoeiro declarar vencedor o arrematante dos lotes, e a empresa deverá enviar o arquivo da proposta em word/ Excel para o e-mail [licitacao@malhada.ba.gov.br](mailto:licitacao@malhada.ba.gov.br).
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.
- 11.2. **O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso..**
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**Malhada**

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

**MALHADA**



## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

17.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a*



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@malhada.ba.gov.br](mailto:licitacao@malhada.ba.gov.br) por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000.
- 23.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@malhada.ba.gov.br](mailto:licitacao@malhada.ba.gov.br), nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 26.12.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
  - 26.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
  - 26.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
  - 26.12.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
  - 26.12.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
  - 26.12.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
  - 26.12.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso

MALHADA – Bahia, 27 de janeiro de 2023

---

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
Processo Administrativo nº066/2023  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme descrição estabelecida no anexo I-A deste edital.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição em epígrafe tem por objetivo o fornecimento através de entrega parcial de **Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, que serão utilizados pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e do Desporto, proporcionando uma boa qualidade dos produtos-serviços prestados aos alunos da rede municipal de Educação. De acordo com dados do censo INEP de 2022, o município de Malhada/BA tem 3480 alunos matriculados na rede de Educação Básica que é composta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**3 – PRAZO DE ENTREGA**

3.1 A entrega dos materiais em epígrafe dar-se-á após o efetivo recebimento da nota de empenho entregue ao fornecedor a cada nova solicitação feita, e que os materiais e os serviços solicitados sejam oferecidos com a devida qualidade solicitada, podendo causar multa e posterior rescisão contratual.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Encontram-se descritos a relação de material neste mesmo termo de referência.

**5- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para entrega parcial dos itens licitados, conforme as necessidades de demanda desta PMM, será de no máximo 01 dia, a contar da data em que o fornecedor receber a nota de empenho e a Ordem de Compra da Prefeitura Municipal de Malhada. Os itens licitados serão submetido à verificação.

§ 1º - Cabe aos fornecedores à troca, dentro de 02 (dois) dias úteis, os itens que vierem a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar adulteração ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 2º - A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

§ 3º - Os itens licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.

§ 4º - Os itens licitados serão fornecidos conforme especificação da Ordem de Compra/ serviços emitida pelo PMM.



## 6 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto ser indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, os números da conta corrente, da agência bancária e o nome do banco.





**ANEXO – I – A**

LOTE 01 (SERVIÇOS MECÂNICOS – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	-	HS	2300		
<b>TOTAL:</b>						

LOTE 02 - (MECANICA - MICRO-ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16-2012 - NZM 6509) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	04		
2	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	04		
3	PARA- CHOQUE		UND	02		
4	BARRA DIREÇÃO		UND	04		
5	BOMBA FREIO		UND	02		
6	CILINDRO FREIO		UND	02		
7	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	06		
8	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	06		
9	CUBO DIANTEIRO		UND	04		
10	CUBO TRASEIRO		UND	04		
11	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	20		
12	FLEXÍVEL FREIO		UND	04		
13	SUPORTE BALANÇA		UND	04		
14	BOMBA D'ÁGUA		UND	02		
15	DISCO FREIO		UND	04		
16	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	02		
17	ROSCA SEM FIM		UND	04		
18	GARFO CAIXA		UND	04		
19	ENGRENAGEM		UND	02		
20	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
21	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	10		
22	SEMI EIXO		UND	02		
23	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
24	DISCO EMBREAGEM		UND	04		
25	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
26	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	06		
27	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	06		
28	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	04		
29	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
30	PINO BRAÇO EMBREGEM		UND	06		
31	CUICA DE FREIO		UND	04		
32	BUCHA DE FREIO		UND	04		
33	EIXO PILOTO		UND	04		
34	MOLA FECHO DIANTEIRA		UND	06		
35	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR		UND	04		
36	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100		UND	06		
37	RETENTOR		UND	04		
38	TRAVA DE RODA		UND	06		
39	MANCAL		UND	04		



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

40	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	04		
41	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
42	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	02		
43	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	04		
44	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
45	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
46	FILTRO RACOR	UND	04		
47	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
48	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	02		
49	ANEL ACIONAMENTO	UND	03		
50	ENGRENAGEM FRRONTAL DO MOTOR	UND	02		
51	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	04		
52	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	02		
53	VOLANTE DO MOTOR	UND	01		
54	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
55	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
56	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	06		
57	COXIM DO MOTOR	UND	02		
58	DEFLETOR DO MOTOR	UND	02		
59	POLIA DO MOTOR	UND	02		
60	PINO GUIA M6X20	UND	02		
61	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	02		
62	TAMPA CÔNICA	UND	02		
63	SUORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND	04		
64	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO DO MOTOR	UND	04		
65	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
66	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
67	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
68	ESPAÇADOR	UND	04		
69	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
70	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
71	CURVA DE ADMISSÃO	UND	04		
72	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UND	02		
73	INTERRRUPTOR DE TEMP. DO MOTOR	UND	02		
74	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	02		
75	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	04		
76	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	06		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 03 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEM- VW/NEOBUS MINI ESC-2019 – PLX2E56)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	10		
2	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	10		
3	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	10		
4	PARABRISA DIANTEIRO		UND	2		
5	PARA- CHOQUE		UND	2		
6	BARRA DIREÇÃO		UND	6		
7	BOMBA FREIO		UND	4		
8	CILINDRO FREIO		UND	4		
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	10		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO	UND	10		
12	CUBO TRASEIRO	UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	UND	6		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UND	25		
15	FLEXÍVEL FREIO	UND	6		
16	SUPORTE BALANÇA	UND	6		
17	BOMBA D'ÁGUA	UND	4		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UND	2		
19	ROSCA SEM FIM	UND	4		
20	GARFO CAIXA	UND	4		
21	ENGRENAGEM	UND	2		
22	EIXO PRINCIPAL	UND	2		
23	SINCRONIZADOR CAIXA	UND	2		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UND	10		
25	SEMI EIXO	UND	2		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UND	2		
27	DISCO EMBREAGEM	UND	4		
28	PLATÔ EMBREAGEM	UND	4		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6		
32	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	10		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4		
35	CUICA DE FREIO	UND	6		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR	UND	4		
37	BUCHA DE FREIO	UND	4		
38	EIXO PILOTO	UND	4		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	4		
40	TAMPÃO DO MOTOR	UND	4		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	UND	4		
42	MANCAL DO MOTOR	UND	4		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UND	6		
44	PARAFUSO M10X70	UND	10		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	4		
46	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	UND	4		
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	4		
48	BUCHA DO MOTOR	UND	4		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	4		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	6		
51	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	UND	4		
52	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UND	6		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	4		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	8		
55	RETENTOR	UND	4		
56	TRAVA DE RODA	UND	8		
57	MANCAL	UND	4		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	8		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	4		
60	CÁRTER	UND	2		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	4		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	4		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	4		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	4		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	4		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	2		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	4		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	UND	4		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	2		
75	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	4		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	4		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	8		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	4		
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	4		
81	PINO GUIA M6X20	UND	10		
82	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UND	4		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	4		
84	TAMPA CÔNICA	UND	4		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UND	4		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	4		
87	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	4		
89	ESPAÇADOR	UND	4		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	4		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 04 - (MECÂNICA - ONIBUS VOLKSWAGEM VW 15.190 EOD E.S.ORE-2012 - NZK 1864)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	4		
2	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	6		
3	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	4		
4	PARABRISA DIANTEIRO		UND	2		
5	PARA- CHOQUE		UND	2		
6	BARRA DIREÇÃO		UND	4		
7	BOMBA FREIO		UND	2		
8	CILINDRO FREIO		UND	2		
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	6		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	6		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	4		
12	CUBO TRASEIRO		UND	4		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	4		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	20		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

15	FLEXÍVEL FREIO	UND	4		
16	SUORTE BALANÇA	UND	4		
17	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
18	DISCO FREIO	UND	4		
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UND	2		
20	ROSCA SEM FIM	UND	4		
21	GARFO CAIXA	UND	4		
22	ENGRENAGEM	UND	2		
23	EIXO PRINCIPAL	UND	2		
24	SINCRONIZADOR CAIXA	UND	2		
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UND	10		
26	SEMI EIXO	UND	2		
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UND	2		
28	DISCO EMBREAGEM	UND	4		
29	PLATÔ EMBREAGEM	UND	4		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6		
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4		
33	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	6		
34	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UND	6		
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4		
36	CUICA DE FREIO	UND	4		
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	UND	4		
38	BUCHA DE FREIO	UND	4		
39	EIXO PILOTO	UND	4		
40	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	4		
41	TAMPÃO DO MOTOR	UND	4		
42	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	UND	4		
43	MANCAL DO MOTOR	UND	4		
44	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UND	8		
45	PARAFUSO M10X70	UND	6		
46	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	4		
47	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	UND	4		
48	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	4		
49	BUCHA DO MOTOR	UND	4		
50	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	4		
51	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	4		
52	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	6		
53	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	4		
54	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UND	6		
55	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	4		
56	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	8		
57	RETENTOR	UND	4		
58	TRAVA DE RODA	UND	6		
59	MANCAL	UND	4		
60	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	8		
61	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	2		
62	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	4		
63	CÁRTER	UND	2		
64	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	4		
65	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	4		
66	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

67	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	4		
68	PARAFUSO M10 X 16	UND	4		
69	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
70	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
71	FILTRO RACOR	UND	6		
72	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
73	PORCA FRENO M 10	UND	20		
74	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	2		
75	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	4		
76	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	4		
77	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	1		
78	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	4		
79	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
80	VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
81	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	4		
82	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	4		
83	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	8		
84	COXIM DO MOTOR	UND	4		
85	DEFLETOR DO MOTOR	UND	4		
86	PINO GUIA M6X20	UND	4		
87	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UND	4		
88	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	4		
89	TAMPA CÔNICA	UND	4		
90	ESTICADOR CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	4		
91	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	4		
92	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	4		
93	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	4		
94	ESPAÇADOR	UND	4		
95	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
96	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
97	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	4		
98	CURVA DE ADMISSÃO	UND	4		
99	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UND	4		
100	INTERRRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UND	4		
101	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	4		
102	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UND	4		
103	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6		
104	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	6		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 05 - (MECÂNICA - ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE-2014 - OUX 9313)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	4		
2	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	8		
3	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	6		
4	PARABRISA DIANTEIRO		UND	2		
5	PARA- CHOQUE		UND	2		
6	BARRA DIREÇÃO		UND	4		
7	BOMBA FREIO		UND	2		
8	CILINDRO FREIO		UND	2		
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	8		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND	8		
11	CUBO DIANTEIRO	UND	4		
12	CUBO TRASEIRO	UND	4		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UND	20		
15	FLEXÍVEL FREIO	UND	4		
16	SUPORTE BALANÇA	UND	4		
17	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		
18	DISCO FREIO	UND	4		
19	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UND	2		
20	ROSCA SEM FIM	UND	4		
21	GARFO CAIXA	UND	4		
22	ENGRENAGEM	UND	2		
23	EIXO PRINCIPAL	UND	2		
24	SINCRONIZADOR CAIXA	UND	2		
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UND	16		
26	SEMI EIXO	UND	2		
27	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UND	2		
28	DISCO EMBREAGEM	UND	4		
29	PLATÔ EMBREAGEM	UND	4		
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4		
33	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8		
34	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UND	6		
35	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4		
36	CUICA DE FREIO	UND	4		
37	CONJUNTO TUBO MOTOR	UND	4		
38	BUCHA DE FREIO	UND	4		
39	EIXO PILOTO	UND	4		
40	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	4		
41	TAMPÃO DO MOTOR	UND	4		
42	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	UND	4		
43	PARAFUSO M10X70	UND	8		
44	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	4		
45	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA MOTOR	UND	4		
46	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	4		
47	BUCHA DO MOTOR	UND	4		
48	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	4		
49	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	8		
50	ANEL DE ENCOSTO - 3,6MM DO MOTOR	UND	4		
51	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UND	6		
52	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	4		
53	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	8		
54	RETENTOR	UND	4		
55	TRAVA DE RODA	UND	8		
56	MANCAL	UND	4		
57	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	8		
58	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	4		
59	CÁRTER	UND	2		
60	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	4		
61	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	4		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

62	PARAFUSO M10 X 16	UND	4		
63	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
64	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
65	FILTRO RACOR	UND	6		
66	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	20		
67	PORCA FRENO M 10	UND	20		
68	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	2		
69	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	4		
70	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) DO MOTOR	UND	4		
71	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	2		
72	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	4		
73	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
74	VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
75	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	4		
76	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	4		
77	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	8		
78	COXIM DO MOTOR	UND	4		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	4		
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	4		
81	PINO GUIA M6X20	UND	4		
82	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	UND	4		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	4		
84	TAMPA CÔNICA	UND	4		
85	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	4		
86	ESPAÇADOR	UND	4		
87	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
88	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	4		
89	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	4		
90	CURVA DE ADMISSÃO	UND	4		
91	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UND	4		
92	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	4		
93	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	4		
94	TUBO DE INJEÇÃO – CILINDRO DO MOTOR	UND	4		
95	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UND	4		
96	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UND	4		
97	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6		
98	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	6		
99	KIT DO MOTOR	JG	2		
100	BRONZINA MÓVEL	JG	2		
101	BRONZINA FIXA	JG	2		
102	BUCHA DE BIELA	JG	2		
103	BUCHA DE COMANDO	JG	2		
104	VARETA DE VÁLVULA	JG	2		
105	TUCHO DE VÁLVULA	JG	2		
106	JUNTAS COMPLETO	JG	2		
107	ANÉIS DO COMPRESSOR	JG	2		
108	BRONZINA DO COMPRESSOR	JG	2		
109	PISTA DO RETENTOR	UND	6		
110	SELOS DO COMANDO	UND	6		
111	BICO INJETOR	UND	4		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

112	ELEMENTO	UND	4			R\$
TOTAL:						-

**LOTE 06 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2010 – IAM5314)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRASEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SINCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR		UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR		UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÁRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		
97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		
100	KIT EMBREAGEM	UND	02		
101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 07 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – RDG0B10)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRASEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

48	BUCHA DO MOTOR	UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÁRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		
97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		
100	KIT EMBREAGEM	UND	02		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		
102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 08 - (MECÂNICA - M.BENS/L0 916 ESC R - RPH9D48)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRAZEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR	UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÁRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		
97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

100	KIT EMBREAGEM	UND	02		
101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		
102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

<b>LOTE 09 - (MECÂNICA - VW 15.190 EOD E.S.ORE (ESCOLAR SUPER ORE) OZK9232- AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRAZEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUPORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR	UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÁRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		
97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

100	KIT EMBREAGEM	UND	02		
101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		
102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 10 - (MECÂNICA - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - NTQ6373)- AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRASEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		
45	DISCO DO MANCAL MOTOR		UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR		UND	04		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR	UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÁRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		
97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

100	KIT EMBREAGEM	UND	02		
101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		
102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

**LOTE 11 - (MECÂNICA - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO- 2012- PJJ 7210)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MOLA DO FECHO TRASEIRA		UND	08		
02	LIMPADOR DE PARABRISA		UND	08		
03	PONTEIRA DIREÇÃO		UND	08		
04	PARABRISA DIANTEIRO		UND	08		
05	PARA- CHOQUE		UND	02		
06	BARRA DIREÇÃO		UND	02		
07	BOMBA FREIO		UND	06		
08	CILINDRO FREIO		UND	04		
09	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UND	04		
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO		UND	10		
11	CUBO DIANTEIRO		UND	10		
12	CUBO TRASEIRO		UND	10		
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL		UND	10		
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	06		
15	FLEXÍVEL FREIO		UND	25		
16	SUORTE BALANÇA		UND	06		
17	BOMBA D'ÁGUA		UND	06		
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO		UND	04		
19	ROSCA SEM FIM		UND	02		
20	GARFO CAIXA		UND	04		
21	ENGRENAGEM		UND	04		
22	EIXO PRINCIPAL		UND	02		
23	SNCRONIZADOR CAIXA		UND	02		
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO		UND	02		
25	SEMI EIXO		UND	10		
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO		UND	02		
27	DISCO EMBREAGEM		UND	02		
28	PLATÔ EMBREAGEM		UND	04		
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	04		
30	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	10		
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	10		
32	ROLAMENTO TRASEIRO		UND	06		
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM		UND	10		
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO		UND	10		
35	CUICA DE FREIO		UND	04		
36	CONJUNTO TUBO MOTOR		UND	06		
37	BUCHA DE FREIO		UND	04		
38	EIXO PILOTO		UND	04		
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		UND	04		
40	TAMPÃO DO MOTOR		UND	04		
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR		UND	04		
42	MANCAL DO MOTOR		UND	04		
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND	04		
44	PARAFUSO M10X70		UND	06		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

45	DISCO DO MANCAL MOTOR	UND	10		
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	UND	04		
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UND	04		
48	BUCHA DO MOTOR	UND	04		
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UND	04		
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	UND	06		
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	UND	04		
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UND	06		
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UND	04		
55	RETENTOR	UND	06		
56	TRAVA DE RODA	UND	04		
57	MANCAL	UND	06		
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UND	04		
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	UND	02		
60	CÂRTER	UND	04		
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	UND	02		
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UND	04		
63	JUNTA CÊRTER/BLOCO	UND	04		
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
65	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	02		
66	PARAFUSO M10 X 16	UND	04		
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UND	04		
70	PORCA FRENO M 10	UND	20		
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	UND	20		
72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UND	02		
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	UND	04		
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UND	04		
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	UND	02		
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	UND	04		
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	UND	04		
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UND	04		
79	DEFLETOR DO MOTOR	UND	06		
80	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UND	04		
81	PINO GUIA M6X20	UND	04		
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	UND	10		
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	UND	04		
84	TAMPA CÔNICA	UND	04		
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	UND	04		
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UND	04		
87	TUBO – RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	04		
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UND	04		
89	ESPAÇADOR	UND	04		
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	UND	04		
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UND	04		
93	KIT DO MOTOR	JG	01		
94	BRONZINA MÓVEL	JG	01		
95	BRONZINA FIXA	JG	01		
96	JUNTA COMPLETA	JG	01		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

97	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01		
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	UND	02		
99	RADIADOR DE ÓLEO	UND	01		
100	KIT EMBREAGEM	UND	02		
101	VÁLVULA ADMISSÃO	UND	20		
102	BICO INJETOR	UND	02		
103	ELEMENTO	UND	02		
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	UND	20		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b> -

LOTE 12 (BATERIAS) AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Bateria 4D 150Ah/900A/290 Selada		UND	25		
02	Bateria GR31 100Ah/750A/180		UND	15		
03	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM		UND	09		
04	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM		UND	09		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias**

**MALHADA – Bahia** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/  
RESPONSÁVEL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ANEXO – II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
Processo Administrativo nº066/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**  
Processo Administrativo nº066/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa]  
[CNPJ]



**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



**ANEXO – VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça \_\_\_\_\_, centro - MALHADA-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, agente político, com endereço residencial à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - MALHADA - Estado da Bahia - CEP nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de fevereiro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / /2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 . valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%</b> <b>2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE</b> <b>2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b> <b>2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE</b> <b>2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b> <b>2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1- Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços contratados só poderão ser reajustados, após transcorridos 12 meses de execução, pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das secretaria De Educação, Cultura e do Desporto de MALHADA - Bahia;

8.2 .A entrega será imediata a ser realizada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante de MALHADA - Bahia;

8.3. Endereço de Entrega para os itens:



## **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE,

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1.Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar os Produtos nos prazos acima mencionados
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no endereço mencionado no item 8 deste contrato, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere à temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos licitados, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- g) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; e
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e o Município implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei..

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história.*

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Carinhanha-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Malhada, --- de ----- de 2023.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
-----  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ANEXO – VIII**

**MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

Processo Administrativo nº066/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**O MUNICÍPIO DE MALHADA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de MALHADA, com sede na Praça \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado MALHADA – BA, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 001/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de -----, para os Lotes ---  
----- conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 001/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação, Cultura e do Desporto.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de --- de ---- de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia